

PARECER ENGENHARIA

Qualificação Técnica Profissional e Qualificação Técnica Operacional:

nº da Licitação

Provocador da empresa / Memorando

**Concorrência Eletrônica nº 004/2025 –
SEMTRANS/PMT
TECNOBRASIL.**

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia: pavimentação em concreto rígido em área rural no município de Tapauá/AM - comunidade do Camaruã e distrito Foz de Tapauá - Convênio nº 965063/2024, nº processo: 59000.009660/2024-84, concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV

PARECER – ENGENHARIA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

• 1.0 DOCUMENTOS APRESENTADOS E ANALISADOS:

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Nº 1028133/2025;
- CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 1035640/2025;
- CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 1035600/2025;
- CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 986284/2022;
- CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 976713/2021.

• 2.0 CONSIDERAÇÕES

Sobre a Qualificação Técnica Profissional, segue resumo do edital:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2. Registro ou inscrição no conselho profissional competente

2.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou ao CAU, conforme a natureza das atividades.

2.2. Empresas sediadas fora do Estado deverão apresentar registro de origem acompanhado de visto do CREA/CAU regional, quando exigido pela regulamentação profissional.

3. Comprovação da qualificação técnico-profissional

3.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional(is) de nível superior habilitado(s) — Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional equivalente conforme atribuições legais — detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatíveis com o objeto.

3.2. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa poderá ser demonstrado por meio de contrato de prestação de serviços, registro profissional, vínculo empregatício ou instrumento equivalente.

3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverão participar da execução do contrato; eventual substituição deverá manter experiência equivalente ou superior e dependerá de aprovação da Administração.

3.4. Não será admitido o uso do mesmo acervo técnico por mais de uma licitante no certame, nos termos das boas práticas consolidadas pelo TCU.

4. Comprovação da qualificação técnico-operacional

4.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características da obra.

4.2. Os atestados deverão:

- a) ser emitidos em papel timbrado, assinados digitalmente ou eletronicamente;
- b) apresentar identificação do contratante e do contratado;
- c) especificar serviços executados, quantidades, local e período;
- d) estar acompanhados da(s) respectiva(s) CAT(s), quando aplicável;
- e) ser compatíveis com o objeto deste edital.

Serviços representativos da parcela de maior relevância (10%)

Para fins de comprovação de aptidão, considera-se como "parcelas de maior relevância" aqueles serviços cuja natureza estrutural e complexidade representam, em conjunto, ao menos 10% do valor total da obra, nos termos do art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços compatíveis com um ou mais dos itens abaixo, admitido o somatório de atestados:

- a) Execução de concreto estrutural com resistência característica igual ou superior a 25 MPa;
- b) Execução de armação de aço CA-50 ou CA-60 em elementos estruturais (vigas, lajes ou pilares);
- c) Execução de formas e escoramentos para elementos estruturais;
- d) Execução de fundações profundas ou estacas moldadas in loco/hélice contínua, ou tecnologia equivalente;
- e) Execução de lajes estruturais moldadas in loco ou pré-moldadas compatíveis;
- f) Execução de escada estrutural em concreto armado ou elemento especial equivalente.

Observação: Os itens acima não exigem método construtivo, equipamento, marca ou tecnologia específica, admitindo-se qualquer sistema equivalente reconhecido pelo conselho profissional competente.

6. Forma de comprovação dos quantitativos mínimos

6.1. Os atestados deverão indicar quantidades compatíveis com o porte da obra, admitindo-se o somatório de diferentes contratos.

6.2. Para fins de atendimento ao edital, serão considerados suficientes atestados que, isolados ou conjuntamente, demonstrem execução compatível com ao menos 10% dos serviços classificados como parcela de maior relevância.

6.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou relatórios técnicos, para autenticar as informações dos atestados, quando necessário.

7. Disponibilidade de equipamentos e equipe técnica

7.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, dos equipamentos mínimos necessários à realização dos serviços, sem indicação de marcas ou modelos, observada a equivalência funcional.

7.2. A equipe técnica mínima deverá incluir, no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil responsável técnico;
- b) mão de obra qualificada compatível com a execução dos serviços, incluindo Mestre de Obras ou equivalente.

8. Regras complementares

8.1. Serão aceitos atestados em nome da matriz ou filial.

8.2. Serão aceitos atestados referentes à execução simultânea ou concomitante de contratos.

8.3. A ausência de CAT não invalidará o atestado quando a atividade não exigir registro no conselho profissional.

Itens Atendido pela CATs apresentada e mencionadas no item 1.0.

PARECER FINAL

Diante do exposto somos de parecer “habilitada”, mediante documentação apresentada.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao setor de licitação para conhecimento com posterior juntada aos autos

Tapauá/AM, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Silvia Aparício Barros

Engenheira Civil e Segurança do Trabalho

Tecnóloga em Construção de Edifícios

Técnica em Edificações

Técnica em Agrimensura

Técnica em Eletrotécnica

Especialista em Gestão de Projeto de Engenharia e Arquitetura

Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias em Engenharia e Arquitetura

Especialista em Engenharia de Estruturas

Especialista em Gerenciamento de Obras e Empreendimentos da Construção Civil

CREA 16967/AM